



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para aquisição de equipamentos.

Parágrafo único. O presente crédito destina-se a aquisição de equipamento agrícolas, destinado, através de convênio, para uso da JAGUARLEITE.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

| Ação | Elemento de Despesa | Fonte | Red. | Valor |
|---------------|--|-------|------|----------------------|
| 2.047 | 4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente | 1 | 7499 | R\$ 35.000,00 |
| Total: | | | | R\$ 35.000,00 |

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirão de recursos as seguintes rubricas orçamentárias:

| Ação | Elemento de Despesa | Fonte | Red. | Valor |
|---------------|--|-------|------|----------------------|
| 2.057 | 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C. | 1 | 3 | R\$ 35.000,00 |
| Total: | | | | R\$ 35.000,00 |

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 30 de dezembro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal